



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05 /2006

O Desembargador João de Deus Barros Bringel,
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as alterações na sequência dos itens que compõem os mapas estatísticos virtuais mensalmente enviados ao banco de dados do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria-SGEC atualizado 2005, através da intranet, conforme disposto no Provimento 01/2005, de 27.01.2005, publicado no DJ de 03.02.2005;

CONSIDERANDO a constituição de comissão para a realização de estudos com vista à melhoria da coleta de dados alimentadores dos mapas estatísticos a cargo da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, instituída através da Portaria 42/2005-CGJ, de 31.08.2005, publicada no DJ de 01.09.2005;

CONSIDERANDO o crescente número de equívocos no envio dos formulários estatísticos, por ocasião da compilação dos dados estatísticos, via on-line, mensalmente, pelas secretarias de varas do interior do Estado e Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um atendimento virtual com o objetivo de manter um diálogo permanente(via-online), diuturnamente, com todos os servidores das secretarias de Vara da Capital e Interior, responsáveis pela estatística mensal da secretaria, tendo em vista os avanços tecnológicos que possibilitam a comunicação virtual entre indivíduos e o aprimoramento dos serviços de informática do Egrégio Tribunal de Justiça e demais órgãos a ele vinculados, atendendo, assim, aos princípios constitucionais da eficiência e celeridade, contidos no art. 37, da Carta Magna;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Art.1º Instituir, a partir desta data, no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, o " FÓRUM TIRA-DÚVIDAS DO SGEC", para solução de dúvidas, on-line, dos servidores responsáveis pela remessa dos dados estatísticos, referentes à exegese dos enunciados dos formulários estatísticos;

Art.2º Para utilização do referido fórum, os servidores responsáveis pelo envio da estatística on-line deverão cadastrar-se , utilizando, para tanto, sua senha de acesso ao contra-cheque/frequência, na intranet, indicando, obrigatoriamente, um email para contato, que ficará disponível para todos os participantes do serviço;

Art.3º O Corregedor Geral designará um moderador, que será responsável pela supervisão dos tópicos criados no fórum, podendo, para tanto, editar ou remover perguntas/respostas, bloquear e desbloquear, tanto mensagens quanto usuários, autorizar ou recusar tópicos e alterar a seção para qual o tópico foi direcionado.

Art.4º Os usuários do "Fórum TIRA-DÚVIDAS DO SGEC" deverão obedecer às regras de acesso, disponíveis no Fórum, sob pena de exclusão.

Art. 5º O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ, aos oito(08) dias do mês de agosto de 2006.**

**DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**